



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1033 IPIRANGA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 046
De 13 de fevereiro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei 2.539/2018, bem como o Ofício nº. 093/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Nomear os Servidores para compor a Junta Médica, conforme Lei Municipal 2.539/2018:

- RODRIGO CESAR MATRAS- CRM 37859;
- VINICIUS DUBOC DOS SANTOS- CRM 32200;
- LUCIANA PEREIRA BETTINARDI SCARTON- CRM 23352.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 007/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: **MOTORISTA CNH "D"**

14º Cleiton Orłonski

15º Samoel Tiago Almeida

Art. 2º. O candidato acima relacionado devera comparecer munidos de todos os documentos relacionados, a saber:

- Ter à data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto aos acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais (**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS**);
- Número de conta corrente Banco Itaú;
- Apresentar original e entregar fotocópias dos documentos:

- Cédula de identidade (RG) (02 vias);

- Certidão de nascimento ou casamento do candidato;

- Certidão de nascimento dos filhos menores;

- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias);

- Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;

- PIS/PASEP;

- Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal;

Art. 3º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no artigo 1º, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Eu, Vera Lúcia Florindo Blum, gestora da Política de Assistência Social do Município de Ipiranga responsável pela administração do Fundo Municipal de Assistência Social declaro que este Fundo possui lei de criação (2535/2018), está em funcionamento regular, e conta com recursos próprios alocados. Igualmente, comprometo-me a informar, imediatamente, ao órgão gestor estadual, eventuais alterações na condição acima declarada, conforme art. 7º da Resolução da SEDS nº 276/2018.

Ipiranga, 04 de fevereiro de 2019


Vera Lúcia Florindo Blum
Secretária Municipal de Assistência Social

Vera Lúcia Florindo Blum
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 026/2017 - Ipiranga - PR

RUA XV DE NOVEMBRO, 548
FONE/FAX: (42) 3242-1111 – CEP 84.450-000 - IPIRANGA – PARANÁ.

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>